



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2002

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 11/11/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Inclui rua no eixo comercial da Cidade e dá outras providências.

AUTOR: JOSÉ DUARTE.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 18/11/2002.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 26/11/2002.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 6/12/2002.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
EM 6/12/2002, SOB O Nº 3.726.**

**Ofícios de Encaminhamento no dia 28/11/2002 sob o nº
963/2002/DAB***

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/02.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 18/11/2002
POR Juan José

PROJETO DE LEI N.º

Nº 093 / 02

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 26/11/2002
POR Juan José

DECRETA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 093 02

Súmula: - Inclui rua no eixo de comercial da Cidade e dá outras providências.

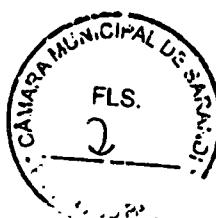
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-ECS-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Estrela D'alva, no trecho compreendido entre as Avenidas Universal e Moranguera, no Jardim Universal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2002.

*José Duarte,
 Vereador - Autor*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 093 / 02

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador Projeto de Lei Complementar nº 093/2002
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 093/2002, de Autoria do edil JOSE DUARTE, o qual Inclui Rua no eixo comercial da cidade, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

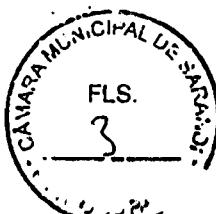
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2002.

*Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Relatora*

Pelas Conclusões:

*Valdir da Silva,
Presidente*

*José Antonio Monteiro Pedro,
Membro*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 093 / 02

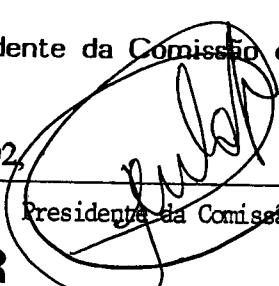
À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 093/2002,
Antonio da Cunha,

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re


Presidente da Comissão

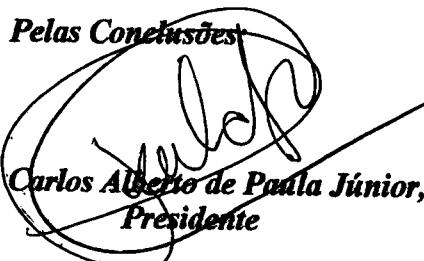
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 093/2002, de Autoria do edil **JOSÉ DUARTE**, o qual Inclui Rua no eixo comercial da cidade, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

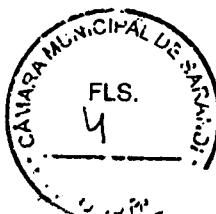
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2002.

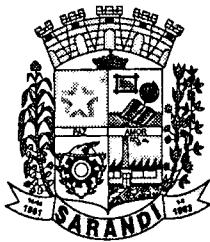

Antonio da Cunha,
Relator

Pelas Conclusões


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 093/02

Requerimento N° 086 02

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em ____ / ____ / ____ /
Indeferido em ____ / ____ / ____ /

Apresentado em 26/11/2002

Aprovado em 26/11/2002
Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Ofício N° XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, Projeto de Lei Complementar nº 093/2002, de Autoria do edil JOSE DUARTE, o qual Inclui Rua no eixo comercial da cidade e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2002.

*Cleiton Damasceno do Carmo,
Vereador – Autor*

